



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 887/2008

CONDECE AJUDA DE CUSTO À ASSOCIAÇÃO
MIRABELENSE DOS ESTUDANTES UNIVESR-
SITÁRIOS - AMEUNI DE MIRABELA E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

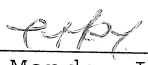
A Câmara Municipal de Mirabela-MG, através dos seus respectivos APROVOU, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mirabela autorizado a conceder ajuda de custo à Associação Mirabelense dos Estudantes Universitários - AMEUNI de Mirabela, CNPJ: 07.704.465/0001-72, até o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) ao mês, cujo numerário deverá ser disponibilizado mediante repasse em conta corrente de referida Associação, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.01.12.122.0021.2062.3.3.90.39.01, constante no orçamento do município.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 10 de março de 2008.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Aldair Ferreira Prates
Secretário Municipal

